

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001064 Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 6

Lei



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: http://presidentetancredoneves.ba.gov.br Av. Adolfo Araújo Borges, S/N° - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

## LEI N°. 0382/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar convênios e contratos com diversos Órgãos Públicos Federais e Estaduais, bem como, com empresas públicas e privadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves, autorizado a celebrar convênio com diversos órgãos Federais e Estaduais, bem como, com empresas públicas e privadas, para a captação de recursos destinados às áreas de:
  - a) administração;
  - b) agricultura;
  - c) assistência social;
  - d) cultura;
  - e) desenvolvimento rural;
  - f) educação;
  - g) esporte e lazer;
  - h) habitação urbana e rural;
  - i) infraestrutura de estradas;
  - j) infraestrutura urbana;
  - k) meio ambiente;
  - l) saúde;
  - m) saneamento básico;
  - n) segurança;
  - o) trabalho e renda; e
  - p) turismo.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios e/ou contratos com empresas estatais ou privadas para atender as finalidades elencadas nas alíneas do artigo anterior, bem como com instituições nacionais ou internacionais
- **Art. 3º** Esta Lei passará a ter o seu vigor em 01 de Janeiro de 2022 e se expirará em 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 de Novembro de 2021.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES** 

Prefeito Municipal